



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 13 DE 20 DE AGOSTO DE 1968.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar a bandeira do Município, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar a Bandeira do Município.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal, autorizado mediante Decreto a abrir Crédito Especial, para cobrir as despesas a confecção da mesma até o limite de NCr\$ 1.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 20 de agosto de 1968.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/557/ta>